

EDITAL DE LEILÃO Nº 119/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **119/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 756, 20/03/2020 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 46, 145.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 53,54,55,56,62,64,65,71,72,77,79,83,84,97,100,105 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18/12/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 21/12/2023, a partir das 08:00 horas;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11/12/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - auto socorro 2 irmãos - AV ANTONIO JUSTINO, Nº 501, A, BAIRRO VILA REIS - CATAGUASES
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou concertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, com:
 - a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 - II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017.
- Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
 - 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 - I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
 - III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.
 - IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 53,54,55,56,62,64,65,71,72,77,79,83,84,97,100,105, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 21 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 105.
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 21 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 105.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 21/12/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Delegacia de Polícia Civil, com sede no(a) Rua Ribeiro Junqueira, 399, Bairro Centro - Leopoldina, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina, na Rua José de Souza Lima, nº 115, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de CATAGUASES, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cataguases, 23 de Novembro de 2023

Diego Mattos de Vilhena
Delegado de Polícia
1330797
Presidente da Comissão de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
	20170	Sucata	9BFZK03A99B066379	EDS9347	Ford/Ka Flex	Preta	2008	RS 0,00
1	20170	Recuperável	9BD146000R5289513	KOZ0220	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 600,00
2	20170	Recuperável	9BWCA41J614023663	KML5798	Vw/Golf	Branca	2000	RS 1.000,00
3	20170	Recuperável	9BWZZZ30ZMT059860	BIV8822	Vw/Gol Cl	Branca	1991	RS 300,00
4	20170	Recuperável	9BWZZZ30ZFP000649	KTG3696	Vw/Parati S	Bege	1985	RS 800,00
5	20170	Recuperável	BJ178032	GMC2119	Vw/Fusca 1300	Azul	1975	RS 200,00
6	20170	Recuperável	9BWZZZ30ZFP024712	GLU7282	Vw/Voyage Ls	Bege	1985	RS 700,00
7	20170	Recuperável	9BWCA05X63T133595	AKS5G48	Vw/Gol 1.0	Preta	2003	RS 1.000,00
8	20170	Recuperável	9BWWA05WXC058925	HFF2847	Vw/Gol 1.0 Giv	Prata	2011	RS 1.000,00
9	20170	Recuperável	9C2KC08505R047224	HDA5B97	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 300,00
10	20170	Recuperável	9C2JC1801MR571376	MPG6358	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	RS 200,00
11	20170	Recuperável	9C2KD03106R013396	HGX1620	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2006	RS 800,00
12	20170	Recuperável	9C2JD170WWR010349	GSL6286	Honda/Xlr 125	Branca	1998	RS 700,00
13	20170	Recuperável	9C2HA07003R013805	GWY8494	Honda/C100 Biz	Azul	2002	RS 300,00
14	20170	Recuperável	9C2MD28002R114194	GWY8525	Honda/Xr 200r	Vermelha	2002	RS 300,00
15	20170	Recuperável	9C6KE1940F0035094	LMC3369	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Branca	2014	RS 200,00
16	20170	Recuperável	9C6KE1510C0037392	OPX2736	Yamaha/Factor Ybr125 E	Roxa	2012	RS 1.000,00
17	20170	Recuperável	93FSTJXDBBM006169	QNP1857	Kasinski/Soft	Preta	2011	RS 600,00
18	20170	Recuperável	9C6RG3110J0014399	PZU1714	Yamaha/Ybr150 Factor E	Vermelha	2017	RS 1.000,00
19	20170	Recuperável	9C2KC08206R823570	HEP1B15	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2006	RS 900,00
20	20170	Recuperável	9C2HB02107R038185	HKB9295	Honda/Pop100	Vermelha	2007	RS 500,00
21	20170	Recuperável	9C2JC250WWR137963	GWE7426	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 400,00
22	20170	Recuperável	9C2HA07003R057354	HBFS021	Honda/C100 Biz	Azul	2003	RS 300,00
23	20170	Recuperável	9C2JC2501SRS27812	GRL3E43	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 300,00
24	20170	Recuperável	9C2KC08505R031513	KUJ9112	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	RS 400,00
25	20170	Recuperável	9C2KC08207R049121	HEN9957	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2007	RS 300,00
26	20170	Recuperável	9C6KE1520C0117656	KOZ6G96	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2012	RS 1.000,00
27	20170	Recuperável	9C6KG021070004538	HFQ8444	Yamaha/Lander Xtz250	Azul	2006	RS 2.000,00
28	20170	Recuperável	9C2KC08207R021442	HDA6917	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	RS 300,00
29	20170	Recuperável	9C2KC08106R853577	HDA5563	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	RS 300,00
30	20170	Recuperável	9C2HA0700XR033071	GSL6676	Honda/C100 Biz	Vermelha	1999	RS 500,00
31	20170	Recuperável	9C6KE1950E0012194	OQP7509	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Vermelha	2013	RS 900,00
32	20170	Recuperável	9C6KE013020015078	GZR0218	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 200,00
33	20170	Recuperável	9C6KE092080195400	HIQ4059	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2008	RS 200,00
34	20170	Recuperável	9C2JC30101R016477	GMW7203	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 200,00
35	20170	Recuperável	9C6KE1500B0042010	HGM7943	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2011	RS 1.000,00
37	20170	Recuperável	9C2KC2210HR019306	PZG6J37	Honda/Cg 160 Titan Ex	Preta	2017	RS 3.000,00
38	20170	Recuperável	9C2JC4110BR319789	HMK4919	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 400,00
39	20170	Recuperável	9C2KC08608R020855	LFP3874	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2008	RS 500,00
40	20170	Recuperável	9C2KC08105R050269	HBP1633	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 300,00
41	20170	Recuperável	9C2JC30708R543902	HHC8077	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 700,00
42	20170	Recuperável	9C2JC30103R198796	GWY8H83	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 200,00
43	20170	Recuperável	9C2JD0801SRS02882	GRT5819	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1995	RS 100,00
44	20170	Recuperável	9C2JC4110BR325109	HIE8291	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 1.000,00
45	20170	Recuperável	9C2JC250VVR165257	CBT6192	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 200,00
46	20170	Recuperável	93FSTJXHBCM010966	PWZ6548	Kasinski/Soft	Vermelha	2011	RS 300,00
47	20170	Recuperável	9C2KC08108R050256	HFJ8868	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 300,00
48	20170	Recuperável	9C2HA07005R000095	HBFS003	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 1.000,00
49	20170	Sucata	9BFZZZ54ZPB362936	KTN6160	Ford/Escort Hobby	Vermelha	1993	RS 100,00
50	20170	Sucata	9BWZZZ377WP604887	LCN7283	Vw/Gol Special	Branca	1998	RS 1.000,00
51	20170	Sucata	5E1JCC133911	KMO1391	Gm/Chevette	Bege	1983	RS 200,00
52	20170	Sucata	9BGSC08WSRC621981	LAN4213	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	RS 300,00
53	20170	Sucata	9BD159000R9062147	GS18538	Fiat/Tempira Ouro 16v	Vermelha	1994	RS 200,00
54	20170	Sucata	9BGSD08ZVVC752872	GKX5414	Gm/Corsa Super	Prata	1997	RS 500,00
55	20170	Sucata	9BFZZZGDAVB011980	GLUZ6490	Ford/Ka	Vermelha	1997	RS 300,00
56	20170	Sucata	9BGJL69RNM020665	KQZ0386	Gm/Monza Classic Se	Azul	1991	RS 300,00
57	20170	Sucata	9BD17309T74189796	HMG8573	Fiat/Palio Wk Adven Flex	Branca	2006	RS 500,00
58	20170	Sucata	9BFZZZFDVAVB091064	GRY0436	Ford/Fiesta	Branca	1997	RS 300,00
59	20170	Sucata	9BD146000R5353958	BZN4470	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 300,00
60	20170	Sucata	9BD178226W0751976	LCK7235	Fiat/Palio Edx	Azul	1998	RS 300,00

61	20170	Sucata	9BD146000K3407359	GNO6054	Fiat/Uno Cs	Verde	1989	RS 300,00
62	20170	Sucata	9BWZZZ377VP589032	GVU0G39	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Verde	1997	RS 500,00
63	20170	Sucata	9BFZZZ54ZMB136848	GRB1475	Ford/Verona 1.8 Glx	Marrom	1991	RS 300,00
64	20170	Sucata	BY007227	GKX5672	Vw/Gol L	Bege	1980	RS 300,00
65	20170	Sucata	9BFZZZ33ZNP000257	GMU2758	Ford/Versailles 2.0 Ghia	Cinza	1992	RS 300,00
66	20170	Sucata	9BFZZZ54ZSB699162	LAQ9426	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	RS 300,00
67	20170	Sucata	9BGKZ08GSRB401390	GSC3202	Gm/Kadett Gl	Cinza	1994	RS 300,00
68	20170	Sucata	9BD146000H3181964	ADX4356	Fiat/Uno 1.5 R	Vermelha	1987	RS 500,00
69	20170	Sucata	9BGKT08KNMC316224	GUM7329	Gm/Kadett Sl Efi	Branca	1991	RS 300,00
70	20170	Sucata	9BWZZZ30ZJT146423	GMC4545	Vw/Gol Gl	Bege	1988	RS 500,00
71	20170	Sucata	9BWZZZ30ZPT133368	GNP1771	Vw/Gol Cl	Bege	1993	RS 500,00
72	20170	Sucata	9BD159000S9129478	KQG8909	Fiat/Tempra Ie	Preta	1995	RS 200,00
73	20170	Sucata	9BWCA05X95T077106	LAE4799	Vw/Gol 1.0	Branca	2004	RS 500,00
74	20170	Sucata	9BD146000R5321739	DEA5959	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	RS 500,00
75	20170	Sucata	9BWA05U0AT185668	EAV7342	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2009	RS 500,00
76	20170	Sucata	9BGT011UPNC109797	GRB0116	Gm/Chevette D11.6	Prata	1992	RS 200,00
77	20170	Sucata	9BWZZZ377VT049464	GUC8165	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 300,00
78	20170	Sucata	9BD15844AC6573634	HML3998	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2011	RS 300,00
79	20170	Sucata	9BWZZZ377ST159743	GTR5703	Vw/Gol 1000i	Branca	1995	RS 300,00
80	20170	Sucata	9BD158068W4005272	LCL0118	Fiat/Uno Mille Ex	Vermelha	1998	RS 300,00
81	20170	Sucata	9C2JC1801KR421596	GOD9531	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1989	RS 300,00
82	20170	Sucata	LTEXCBLB7F1003172	PXJ2045	I/Charming Bravax Bx50cc	Vermelha	2014	RS 300,00
83	20170	Sucata	9C2JC250WVR069177	GQJ8552	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 300,00
84	20170	Sucata	LXYXCBL02F0223497	PXS9804	I/Shineray Xy 50 Q	Branca	2014	RS 300,00
85	20170	Sucata	9C2KC08508R114980	HIT2141	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 200,00
86	20170	Sucata	9C2JC1801LR519180	GOG6286	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	RS 200,00
87	20170	Sucata	94J2XCCE88M027136	HHA3802	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2008	RS 200,00
88	20170	Sucata	9C2MD2700XR005179	GTL4416	Honda/Nx 200	Verde	1999	RS 200,00
89	20170	Sucata	9C2KC08306R000710	LVA2742	Honda/Cg 150 Job	Fantasia	2005	RS 300,00
90	20170	Sucata	9C2JC1801LR545578	GRL7738	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	RS 200,00
91	20170	Sucata	9C2JC250VVR232125	KPJ1563	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 200,00
92	20170	Sucata	9C6KE093060008470	KPE0394	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2006	RS 800,00
93	20170	Sucata	9C2JC2500XR119539	LCR9621	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 300,00
94	20170	Sucata	9C2MC35008R089121	LUT2222	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2008	RS 500,00
95	20170	Sucata	9C2KC08105R144286	HBF6999	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 300,00
96	20170	Sucata	9C2KC1670CR426777	LLP9049	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 200,00
97	20170	Sucata	9C2MC2700XR019986	GXL0482	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1999	RS 200,00
98	20170	Sucata	9C6KE037050027023	KRI0156	Yamaha/Xtz 125e	Branca	2004	RS 200,00
99	20170	Sucata	9C2KC08505R062081	MQK7754	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2005	RS 200,00
100	20170	Sucata	CG125BR2141758	GOG7220	Honda/Mi 125	Vermelha	1985	RS 200,00
101	20170	Sucata	9C2JC250WVR032679	GVC4514	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 200,00
102	20170	Sucata	9C2JC30102R217561	LOB8101	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 200,00
103	20170	Sucata	9C6KE044040041426	HBF5443	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	RS 200,00
104	20170	Sucata	9C2ND1110FR019602	LRY5916	Honda/Xre 300	Branca	2015	RS 500,00
105	20170	Sucata	9C6KE1220A0124502	HEC8895	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	RS 200,00